



SUBSTITUTIVO N°001/2021 AO PROJETO DE LEI N° 021-C/ 2021

ENTRADA À MESA

Em: 20 ABR 2021

INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES O PROGRAMA MUNICIPAL AGOSTO VERDE, DEDICADO AS AÇÕES EDUCATIVAS E DE REFLEXÃO SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ribeirão das Neves, o Programa Municipal **AGOSTO VERDE**, dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais ao longo do mês de agosto, devendo ser incluído no calendário oficial do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. O Programa Municipal **AGOSTO VERDE** tem como objetivos:

I - Dar maior visibilidade quanto a proteção e os cuidados aos animais, estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

II – implementar ações direcionadas à prevenção ao abandono de animais:

III- promover ações integradas entre a população, órgãos públicos e organizações;

IV- orientar a população que o abandono de animais é crime;

V - incentivar o amor e o respeito aos animais e ao meio ambiente;

VI - orientar sobre os cuidados necessários na criação dos animais de estimação e domésticos;

VII – ensinar de forma educativa procedimentos de higiene na convivência com os animais;

VIII - estimular as adoções de animais abandonados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- IX – ministrar noções de cidadania, sobre maus-tratos e abandono de animais;
- X– desenvolver ações educativas nos estabelecimentos escolares municipais;
- XI - dialogar sobre o meio ambiente e a educação ambiental humanitária em bem-estar animal;
- XII – orientar sobre comportamento natural dos animais silvestres e em extinção;
- XII – ressaltar a proibição da venda de animais silvestres;
- XIII – ampliar o nível de conhecimento sobre os direitos dos animais, dos tipos de violência, de maus-tratos e abandono dos animais;
- XIV- conscientizar e orientar a população, sobre doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos, como interação dos serviços de zoonoses do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 3º. O desenvolvimento do Programa Agosto Verde ficará a cargo de profissionais capacitados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2021.

**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(CLAUDINHO NEVES)
2º Secretário
“Gente da gente”**



JUSTIFICATIVA

SUBSTITUTIVO Nº001/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 021-C/ 2021

O AGOSTO VERDE é um programa municipal de conscientização e orientação sobre o meio ambiente, maus tratos, abandono, de animais silvestres em extinção e estimação, com o intuito de prevenção e educação; para que as pessoas do município tenham uma convivência harmoniosa com a fauna e flora da nossa região.

A escolha do mês de Agosto ajudará a conscientizar os donos dos animais por todos os dias, independente do mês de conscientização contra o abandono dos animais. Vários são os motivos que levam uma pessoa a abandonar um animal, porém no mês de dezembro e janeiro, com as férias escolares e as viagens e, seguida, o início do ano escolar que gera muitos gastos, o número de animais abandonados cresce assustadoramente, chegando a quase 50% ao ano.

O pior é o sofrimento causado ao animal. Com o abandono os animais eles ficam expostos a vários riscos: de ser atropelado, aos maus tratos, a fome, a sede e a falta de atenção, às doenças e verminoses, trazendo danos à saúde pública.

Precisamos de ações preventivas, educativas e de reflexão contra o abandono e que disseminem a cultura da guarda responsável e da necessária relação de respeito que devemos ter com os animais.

A Educação Ambiental Humanitária em Bem-Estar Animal pode mudar a percepção das pessoas sobre o impacto das ações humanas no meio ambiente e, conseqüentemente, sua responsabilidade sobre elas, acima de tudo na biodiversidade e nas outras espécies animais, incluindo o contexto rural e urbano, e mostrar como isso está intimamente relacionado ao bem-estar do próprio ser humano.

Um dos pontos nevrálgicos desta discussão é o ultrapassado e inumano pensamento de que os animais são seres irracionais e, portanto, não merecem terem resguardados os seus direitos como seres vivos, sendo usados como ferramenta dos humanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Nestes termos, o artigo 225, inciso VII, da Constituição Federal garante a proteção à fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade" e, com base neste entendimento que se apresenta aqui a discussão a respeito da importância da proteção e dos direitos dos animais como forma de proteger e garantir a saúde do meio ambiente e da biodiversidade, inspirados, essencialmente, nos ideais de solidariedade humana, fomentando assim o processo de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violências infligidas contra os animais.

O poder de multiplicação dos educadores é imenso. Além de alcançarem seus próprios alunos em sala de aula, os educadores também podem atuar envolvendo pais, familiares e outros docentes convidando-os ao desenvolvimento coletivo da educação humanitária em bem-estar animal, promovendo trocas de conhecimentos, podendo ser elevadas a conscientização e a prevenção à violência contra os animais à toda uma sociedade.

Neste sentido e levando-se em consideração as diversas causas de ações humanas contra os animais, apresento-lhes o presente Projeto de Lei que trará ao âmbito educacional a consciência da educação ambiental e do bem-estar animal, tudo por meio à busca da redução aos maus tratos e abandono e outras questões relevantes sobre o Projeto proposto.

Diante disso, acredito que destacar o mês de agosto como AGOSTO VERDE para refletirmos e realizarmos ações contra o abandono de animais.

Por todo exposto, submetemos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o exame e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2021.

VERADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE
(Claudinho Neves)
2º Secretário
Gente da gente

//RAF